CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº. 9 /2020

O Vereador **CARLOS ALBERTO ROSSI**, diante da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo, tendo em vista o disposto no art. 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, REQUER, após ouvido o Douto Plenário, providências necessárias junto ao Senhor Prefeito do Município de Laranjal Paulista, solicitando as informações abaixo descritas, para conhecimento e providências cabíveis.

1 – Qual é o número máximo de alunos permitidos em uma sala de aula que conta com uma criança com deficiência.

2 – O Professor efetivo da sala de aula com alunos com deficiência tem direito alguma gratificação?

3 – A sala de aula que conta com alunos com deficiência, obrigatoriamente, precisa de um monitor? Se sim, seria um para cada aluno ou um por sala?

Face ao exposto, o Vereador infra-assinado apresenta o presente requerimento para ser votado em Plenário, e, após sua aprovação que seja enviado ao Prefeito Municipal Senhor Alcides de Moura Campos Junior, solicitando informações e documentos necessários.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista

PROTOCOLO GERAL 122/2020
Data: 06/03/2020 - Horário: 16:03
Legislativo - REQ 9/2020